

escola que precisa de atenção quanto à acessibilidade é a EMEI Tenente Paulo Alves (Praça da Árvore). O entorno das duas escolas estão em desacordo com a Lei nº 14.492 de 2007, que estabeleça a área escolar de segurança. Também sugere que a calçada da Rua Fernando de Noronha, no entorno da Praça Professor Américo Portugal Gouveia seja incluída na proposta de calçadas prioritárias. A conselheira Carolina Borges recebeu diversas reclamações de mães que precisam andar com carrinhos de bebês na rua, por falta de calçada adequada. Ficou estipulado que na próxima reunião ordinária os conselheiros trarão as propostas das calçadas prioritárias, na subprefeitura de Vila Mariana, especificamente da sua área de atuação (distrito).

e) A conselheira Márcia Nôrcia reforça a importância da participação do conselho participativo municipal de Vila Mariana no III Fórum da Pessoa com Deficiência da Regional de Vila Mariana, pois trata-se de uma excelente oportunidade de divulgação do Conselho e de suas atribuições para os municípes. Também é espaço importante para a subprefeitura apresentar projetos e ações, e principalmente, informar e esclarecer sobre as demandas relativas às calçadas acessíveis. Lembrou que o CADES já confirmou a presença no Fórum. Ficou definido a princípio que a conselheira Márcia poderia representar o conselho, mas ela sugeriu que outros conselheiros participem e que outro conselheiro represente o conselho pois ela é uma das organizadoras do Fórum. Lembrou que o tema da Campanha da Fraternidade são as políticas públicas cujo objetivo é a consciência da responsabilidade de todos na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária e que estimular a participação em Políticas Públicas fortalece a cidadania e o bem comum, sinais de fraternidade. A Sra. Márcia Nôrcia informou aos presentes que o Fórum será realizado no dia 13/04 às 14hs, no auditório da OAB - Seccional Jabaquara / Saúde.

f) A conselheira Carolina solicita que seja feito um novo ofício para a Secretária Municipal da Educação sobre a possibilidade de implantação de um CEU - Centro Educacional Unificado no distrito da Saúde e para reforçar a presença de um representante da SME que possa esclarecer o não atendimento da Meta 12 do Programa de Metas. A conselheira apresentou alguns dados sobre o distrito da Saúde que mostram ser uma região desprovida de Centros Culturais, Teatros, Bibliotecas e outros equipamentos de lazer que atendam à população do distrito. Ela relata que as escolas e creches não são em número suficiente e são distantes (mais de 2 km) para parte da população. A conselheira Lígia lembrou que o antigo edifício da FUNDA-CENTRO, localizado na Rua Mauro, está sendo utilizado como depósito e que poderia ser destinado ao uso da população local como Equipamento Cultural. O subprefeito se prontificou a interceder junto à SME para que o representante participe de uma próxima reunião. Também se prontificou a verificar a viabilidade da utilização do edifício da FUNDACENTRO em benefício da população. A conselheira Carolina perguntou ao subprefeito quais são as contrapartidas para imóveis concedidos pela Prefeitura. Pede esclarecimentos sobre o terreno localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua José de Magalhães que foi concedido à União Cultural Brasil Líbano - UCBL. A conselheira Claudia explicou que será construído no local um Centro Cultural com Biblioteca, Auditório e Salas de Exposição e que o projeto está em processo de aprovação.

g) O subprefeito solicita que as reclamações sobre alguns dos locais que foram instalados pontos de aluguel de bicicleta sejam acompanhados de sugestões de locais mais adequados para a instalação, o que facilitará a retirada e respectiva realocação. A conselheira Carolina, a pedido da conselheira Mariana que não pode participar da reunião, solicita providências quanto à árvore que caiu na Rua Ouvridor Peleja e também a troca do poste de iluminação no local da queda da árvore. O subprefeito irá acompanhar e ajudar na solução rápida da demanda junto à ENEL (concessionária responsável pela iluminação pública).

h) A Sra. Márcia Groeninga, municípe, solicita um posicionamento quanto ao terreno localizado na "Rua Loeffgren, em frente ao nº 1720, e que está ao lado de um grande estacionamento que funciona há 3 anos aparentemente sem alvará, onde antes foi ocupado pela SOMA que guardava caminhões e abrigava funcionários que era pessoas em situação de rua, por 5 anos foi assim" (sic). O Sr. Fabrício esclareceu que o terreno é utilizado pela CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras, departamento da subprefeitura, ao que a municípe solicita que seja confirmada essa informação e que seja feita uma vistoria no local. A Sra. Márcia informou que nos dias 22, 23 e 24 de março, no Anhembi, das 9 às 17hs, será realizada a 20ª Conferência da Saúde. A Vila Mariana estará representada pela Sra. Mirian Diaz, conselheira e por ela, que levarão as demandas prioritárias da região: a implantação de uma UBS na Vila Mariana e a continuidade da UPA da Vila Mariana que até o momento não foi incluída nos recursos disponíveis. A municípe Sra. Eliana relatou a presença de morcegos e focos de dengue no terreno da caixa d'água da SABESP da Vila Mariana e solicita providências. A Sra. Leila, municípe, solicita providências com relação às pessoas em situação de rua que ficam ao redor do CTA Whitaker, inclusive consumindo drogas, enquanto estão aguardando o horário de acesso ao CTA. A interlocutora da subprefeitura, sra. Carolina, esclarece que muitos deles não querem aceitar as regras do CTA, que a abordagem e encaminhamento ao CTA é feita constantemente por assistentes sociais, que relatam a dificuldade de convencê-los a utilizarem o CTA. Foi sugerida a presença de representante da Assistência Social da região na reunião do Conselho para discutir a possibilidade de uma campanha de doação para as entidades que são parceiras da SMADS, evitando as doações diretas aos moradores de rua e, dessa forma, fazer com que procurem as entidades e os CTAs. A municípe relatou também que as 03 caçambas de lixo de uso das comunidades Mauro I e II estão sendo utilizadas irregularmente por pessoas que não são moradores do local, inclusive acumulando lixo e entulho ao redor das mesmas, impedindo a utilização pelos moradores da comunidade. A coordenadora do CAF, Sra. Miriam, sugeriu entrar em contato com o supervisor da Ecourbis da região da subprefeitura para instalação de placas e para intensificar a fiscalização no local.

i) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu a Coordenação por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa.

A presente ata será lavrada em livro próprio.  
São Paulo, 12 de março de 2019.  
Mesa:

Simone de Borba Oliveira Boacnin Claudia Vacilian Mendes Cahali Coordenadora 1ª Secretária

**PORTARIA Nº 043/SUB-VM/GAB/2019**

FABRICIO COBRA ARBEX, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: I – REVOGAR a Portaria nº 023/SUB-VM/GAB/19, que nomeou o Sr. ANDRÉ ALVES DE MOURA, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, RF nº 810.491-3, para exercer a função de Supervisor da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamento desta Subprefeitura até a nomeação de outro funcionário para o exercício desta função, o qual ocorreu na presente data. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. III - Publique-se. São Paulo, 08 de maio de 2019. FABRICIO COBRA ARBEX SUBPREFEITO VILA MARIANA

**VILA PRUDENTE**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/SUB-VP/GAB/2019**

6060.2019/0000669-7 O Subprefeito de Vila Prudente, JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89, RESOLVE: AUTORIZAR a Senhora Graziely Spessato de Carvalho, RG 29.825.492-X, CPF 306.303.328-60, a utilizar a Praça Mendel Hirschfeld, localizada na Rua Luis Pereira da Silva, Jardim Ana Rosa, para o evento "7ª Edição do Ziriguidum". O evento será realizado em 18/05/2019 das 15h00 às 18h00, com público estimado de aproximadamente 200 pessoas.

Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O interessado fica obrigado a: 3.1. Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria; 3.2. Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; 3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**PORTARIA Nº 010/SUB-VP/GAB/2019**

6060.2019/0000556-9 O Subprefeito de Vila Prudente, JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89, RESOLVE: AUTORIZAR o Senhor Jefferson Pires de Almeida, RG 30.511.679-4, a utilizar a Praça Sidney Marcondes Rabello, localizada entre as Ruas Solar dos Pinheiros e Torre Azul, Vila Industrial, para a realização do evento "Evento Musical e Campanha do Agasalho". O evento será realizado em 15/06/2019 das 16h00 às 21h00, com público estimado de aproximadamente 100 pessoas.

Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O interessado fica obrigado a: 3.1. Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria; 3.2. Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; 3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**DESPACHOS DO SUBPREFEITO**

PROT 20170699 Darcy de Jesus Nogueira Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, uma sendo da espécie Goiaba (Psidium guajava), uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 1571, Vila Prudente - SP. Nº 200590-57, 200590-58, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21300177 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 498, Vila Prudente - SP. Nº 200590-32, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21710822 Mari Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Schefflera arboricola, plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 147, Vila Prudente - SP. Nº 200590-55, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21965448 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de Sol (Terminalia catappa), plantada no passeio público da Rua Professor Máximo de Moura Santos nº 154 Vila Prudente - SP. Nº 040762-42, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21147679 Neusa Pollezi Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Leucena (Leucena leucocephala), uma árvore da espécie Brassia (Schefflera actinophylla), plantada no passeio público da Rua José Loureiro das Neves nº 290 Vila Cleonice - SP. Nº SISGAU: 759058-4, 759058-5, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 22008464 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Manaca da Serra (Tibouchina mutabilis), uma árvore de a espécie Pata de Vaca (Bauchinia sp), plantadas na Avenida Zelina, nº 147, 189, Vila Prudente - SP, Nº Sisgau: 200590-53, 200590-54, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-084**

**PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE**  
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
2019-0.029.417-2 RICARDO TOMAZ RIBEIRO INDEFERIDO INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E PORTARIA 221/SMUL/2017, FACE NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTOS MINIMOS PARA COMPREENSAO DO PEDIDO.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI  
**2018-0.103.613-2 ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP DEFERIDO**  
RETI-RATIFICO O DESPACHO EXARADO EM FLS. 12 PARA INCLUIR A REGULARIZACAO DO PASSEIO, CONFORME VISITA DO AGENTE VISTOR EM FLS. 17, POREM NAO HA COMPROVACAO DE QUE A LIMPEZA FORA EFETIVADA EM 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DA NOTIFICACAO QUE SE DEU EM 10/09/2018 E A AUSENCIA DE COMUNICACAO NO PRAZO E CONSTATAcao EM VISTORIA EM 29/04/2019, PORTANTO A AM NAO SERA CANCELADO COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13 E NAO COMO CONSTOU.

**CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIRRATIFICAÇÃO**

Processo nº 6025.2018/0016834-1 I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as informações 016726401, RETIFICO o Despacho Autorizatório 015131212, publicado no DOC em 01/03/2019, para fazer constar a autorização para emissão de Nota de Empenho para devolução do saldo remanescente do citado convênio, no montante de R\$ 177,79 (cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) que onerará a dotação orçamentária n.º 25.1 0.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.02, a ser creditado na conta da concedente:  
\* Ministério da Cultura/ - Esplanada dos Ministérios - Bloco B - Brasília/DF - CEP 70046-900  
\* Banco - 001  
\* Agência - 1607-1  
\* Conta Corrente - 000.400.600-3 e não como constou, restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

**DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

**CESSÃO DE IMAGEM**

Processo SEI nº 6025.2019/0007775-5 O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018, AUTORIZA a cessão de 30 (trinta) imagens pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para o Centro Cultural São Paulo. O solicitante informa que a imagens serão usadas exclusivamente no catálogo e exposição "Projeto de Restauro - painéis e mural do IV Centenário de São Paulo", que acontecerá no Centro Cultural São Paulo a partir de 12 de julho de 2019. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagens pode ser aplicado o item 7.5 que isenta o preço público "para uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingresso a preços populares, em espaços pertencentes a entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de acervo do Departamento dos Museus Municipais.

**CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**PORTARIA 083**

O Gestor Local do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 55.823/2014, bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0007481-0, RESOLVE:  
I - Homologar a decisão favorável da Comissão de Avaliação sobre a solicitação de de cessão não onerosa da Sala de Debates, para a realização do evento Negra nas Cidades Brasileiras, no dia 9 de maio de 2019, das 19h às 21h30, formulada por Flávia Mateus Rios, CPF 086.257.117-07, sob as seguintes condições:

1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso Casa de Cultura.
2. O cessionário não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.
3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.
4. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.
5. O cumprimento das obrigações decorrentes dessa cessão deverá ser feito pelos servidores Yumi Trivellato Melo, RF 839.287.1, como fiscal, e Cristine Vargas Pereira RF 841.331.2, como sua suplente.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 4.213, DE 8 DE MAIO DE 2019**

SEI: 6016.2019/0022475-9 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:  
- o Decreto nº 34.160/94, que instituiu os Laboratórios de Informática nas escolas municipais;  
- a Instrução Normativa SME nº 26/18, em especial, o disposto nos artigos 10 e 17;  
- a necessidade de orientar os servidores quanto ao manuseio e utilização;  
RESOLVE:  
Art. 1º Convocar os Professores Orientadores de Informática Educativa – POIEs, e os Assistentes Técnicos de Educação I das DÍPEDs para participarem do treinamento inicial para o manuseio das impressoras 3D que serão instaladas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMFEs, que será realizado no Laboratório de Informática Educativa da Secretaria Municipal de Educação, sala 212, à Rua Diogo de Faria, 1247.  
Art. 2º Fica autorizada a dispensa de ponto do dia aos profissionais mencionados no artigo anterior, que incumbir-se-ão de apresentar à Chefia Imediata, comprovante de presença no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º O treinamento envolverá os servidores das Diretorias Regionais de Educação - Butantã (BT), Capela do Socorro (CS), Freguesia-Brasília (FB), Guaianases(G), Itaquera (IQ), Penha(PE), Pirituba-Jaraguá (PJ), São Miguel (MP), São Mateus (SM) e Santo Amaro (SA), abaixo relacionados:  
I – Dia 24/04/19 das 9h00 às 16h00 horas  
DRE Butantã

801.944.4/3 Juliano Rodrigo Maciel Fernandes TPA/ DÍPED DRE BT  
824.008.6/1 Viviane Aparecida Rodrigues Silva EMEF Júlio Mesquita  
816.865.2/1 Lucas Alves de Camargo EMEF Daisy Amadio Fujiwara, Profª  
DRE Capela do Socorro  
752.572.9/1 Edmilson José da Cruz EMEF Almeida Júnior  
691.132.3/1 Marcela de Pina Bergamine TPA/ DÍPED DRE CS  
592.915.6/2 Maria Teresa Fuyego TIC/ DÍPED DRE CS  
680.945.6/1 Milena Outeiro EMEF Plácido de Castro  
DRE Itaquera  
773.716.5/1 Giovanna Gueller Oliveira EMEF Gilmar Taccola  
692.101.9/1 Leopoldina Alves da S. Neta Berthault EMEF Roquette Pinto  
754.969.5/1 Selma Andress dos Santos Silva TPA/ DÍPED DRE IQ

DRE Pirituba-Jaraguá  
822.944.9/1 Patricia de Oliveira Bezerra EMEF Henrique Raymundo Dyott Fontenelle, Brig.  
597.092.0/3 Deise Tomazin Barbosa TPA/ DÍPED DRE PJ  
656.706.1/1 Elaine Cristina Martins EMEF Professor Jairo de Almeida  
DRE São Mateus  
786.400.1/3 Felipe de Oliveira Linard EMEF Emilio Ribas  
678.290.6/2 Wendel Di Paola do Carmo EMEF Henrique Méléga  
772.553.1/1 Fernanda Dipizzol Paes Ferreira EMEF Jose Maria Whitaker

II – Dia 25/04/19 das 9h00 às 16h00 horas  
DRE Freguesia-Brasília  
797.605.4/1 Robson dos Santos Milani EMEF Zilka Salaberry de Carvalho  
744.470.2/1 Claudia Maria Meirelles EMEF Pedro Américo  
638.379.3/1 José Alves Martins Filho TPA/ DÍPED DRE FB  
DRE Guaianases  
779.832.6/1 Leandro Costa dos Santos EMEF Madre Joana Angélica de Jesus  
803.025.1/1 Sérgio Marcelino de Souza EMEF Célia Regina Andrey Braga  
780.820.8/1 Luciano de Brito Leal TPA/ DÍPED DRE G  
DRE São Miguel Paulista  
697.177.6/1 William Pedro da Cunha EMEFM Darcy Ribeiro  
806.338.9/1 Adriana Góis de Godoy TPA/ DÍPED DRE MP  
724.898.9/2 Elio Ribeiro Nascimento EMEF Luis Saia, Arquiteto

DRE Penha  
803.040.5/1 Caio Marques Fernandes EMEF Amadeu Amaral  
772.185.4/1 Cintia Mitsue Kamura TPA/ DÍPED DRE PE  
776.127.9/1 Susan Quiles Quisbert TPA/ DÍPED DRE PE  
DRE Santo Amaro  
809.191.9/1 Ariana Souza de Santana EMEF Prestes Maia  
779.102.9/1 Raquel Resende Rumiatto DÍPED DRE SA  
Art. 4º Após o treinamento os participantes passarão a atuar como multiplicadores em suas respectivas DREs.  
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 4.225, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019, publicada no DOC de 30/04/19, pág. 18, referente ao processo nº 2019-0.019.395-3 RESOLVE:  
I – Excluir da citada Comissão, então constituída, a servidora Chiara Paz Moreira Rodrigues, R.F. nº 839.131.9.  
II – Incluir a servidora Rafaela de Melo Diedrich, RF nº 772.200.1, que passará a secretariar a Comissão.  
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2019/0020730-8**

**PORTARIA Nº 57 DE 25 DE ABRIL DE 2019**  
A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2019-0.003.485-5 expedida a presente Portaria:  
Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI KANDINSKY, localizado na Rua Antônio Passos, 76 Jd. Vergueiro, São Paulo – SP, CEP 04174-060, mantido pela Associação Beneficente Ética e Competência Flor de Lótus, CNPJ 05.540.392/0001-03, com a finalidade de atender crianças da Faixa Etária da Educação Infantil definida no plano de trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017.0053768-0.  
Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter atualizado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.  
Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 58 DE 25 DE ABRIL DE 2019**  
A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedida a presente Portaria:  
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI KANDINSKY, localizado na Rua Antônio Passos, 76 Jd. Vergueiro, São Paulo – SP, CEP 04174-060, mantido pela Associação Beneficente Ética e Competência Flor de Lótus, CNPJ 05.540.392/0001-03 autorizada pela Portaria nº 57 de 25/04/2019, SEI 6016.2017.0053768-0.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

**6016.2019/0024876-3**

**PORTARIA Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2019**  
O Diretor Regional de Educação Ipiranga no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal n.º 43.233/03, RESOLVE:  
Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:  
- Flávia Rogéria da Silva, RF. 690.913.2/1;  
- Maria Aparecida Martins, RF. 791.397.4/1;  
- Andrea de Paula Angelotti, RF. 733.077.4/2.  
Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.030.120-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.  
Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.  
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.